



LEI MUNICIPAL Nº 621, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

**“CONCEDE REALINHAMENTO DAS
CARREIRAS (TABELAS VENCIMENTAIS)
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA
REDE DE ENSINO DE JACUÍPE, ALAGOAS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que: a Câmara Municipal de Jacuípe aprovou e eu, a Prefeita Municipal, sancionei a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido realinhamento da carreira (Tabelas Vencimentais) dos profissionais da Educação, no percentual de **6,27%** (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), a ser implantado na Carreira dos profissionais da Educação.

Art. 2.º - O realinhamento da carreira dos profissionais da Educação será implantado nas tabelas Vencimentais da seguinte forma: a) **3,27%** (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento), no mês de maio; b) **3,0%** (três por cento), no mês de outubro.

Parágrafo único - Os reajustes concedidos aos servidores da Secretaria Municipal de Educação efetivos da ativa serão estendidos aos inativos que atendem ao princípio da paridade salarial, com retroativo ao mês de maio do ano de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de junho de 2025.

MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS
PREFEITA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DA PREFEITA



PUBLICADO, REGISTRADO e ARQUIVADO na Secretaria Municipal de Administração e Finanças aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (20/06/2025).

CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2025



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DA PREFEITA



LEI MUNICIPAL Nº 621, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

“CONCEDE REALINHAMENTO DAS CARREIRAS (TABELAS VENCIMENTAIS) DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE DE ENSINO DE JACUÍPE, ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANEXO I



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DA PREFEITA



GRADE DE VENCIMENTO								JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS								TABELA Nº 1-A (MAIO/2025)							
CARGO - PROFESSOR																							
CLASSES																							
NÍVEIS				A 0 a 4		B 4 a 8		C 8 a 12		D 12 a 16		E 16 a 20		F 20 a 24		G > 24							
III MESTRADO				3.106,94		3.231,21		3.360,46		3.494,88		3.634,68		3.780,06		3.931,27							
II ESPECIALIZAÇÃO				2.701,68		2.809,75		2.922,14		3.039,03		3.160,59		3.287,01		3.418,49							
I LICENCIATURA PLENA				2.456,08		2.554,32		2.656,49		2.762,75		2.873,26		2.988,19		3.107,72							



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DA PREFEITA



PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III= 15%



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DA PREFEITA



LEI MUNICIPAL Nº 621, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

“CONCEDE REALINHAMENTO DAS CARREIRAS (TABELAS VENCIMENTAIS) DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE DE ENSINO DE JACUÍPE, ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANEXO II



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DA PREFEITA



GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS				TABELA Nº 2-A (MAIO/2025)	
CARGO – PROFESSORES							
CLASSES							
NÍVEIS	A 0 a 4	B 4,1 a 8	C 8,1 a 12	D 12,1 a 16	E 16,1 a 20	F 20,1 a 24	G > 24
III MESTRADO	3.883,66	4.039,01	4.200,57	4.368,59	4.543,33	4.725,07	4.914,07
II ESPECIALIZAÇÃO	3.377,10	3.512,18	3.652,67	3.798,77	3.950,73	4.108,75	4.273,10
I LICENCIATURA PLENA	3.070,09	3.192,89	3.320,61	3.453,43	3.591,57	3.735,23	3.884,64
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	2.192,92	2.280,64	2.371,86	2.466,74	2.565,41	2.668,02	2.774,74
	3.042,34	3.042,34	3.042,34	3.042,34	3.042,34	3.042,34	3.042,34



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DA PREFEITA



PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DA PREFEITA



LEI MUNICIPAL Nº 621, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

“CONCEDE REALINHAMENTO DAS CARREIRAS (TABELAS VENCIMENTAIS) DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE DE ENSINO DE JACUÍPE, ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANEXO III



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA



GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS				TABELA Nº 3-A (MAIO/2025)	
CARGO – PROFESSOR							
CLASSES							
NÍVEIS	A 0 a 4	B 4 a 8	C 8 a 12	D 12 a 16	E 16 a 20	F 20 a 24	G > 24
III MESTRADO	4660,39	4846,80	5040,67	5242,30	5451,99	5670,07	5896,88
II ESPECIALIZAÇÃO	4052,51	4214,61	4383,19	4558,52	4740,86	4930,50	5127,72
I LICENCIATURA PLENA	3684,10	3831,46	3984,72	4144,11	4309,88	4482,27	4661,56
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	2.631,50 3.650,81	2.736,76 3.650,81	2.846,23 3.650,81	2.960,08 3.650,81	3.078,48 3.650,81	3.201,62 3.650,81	3.329,69 3.650,81



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DA PREFEITA



PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DA PREFEITA



LEI MUNICIPAL Nº 621, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

“CONCEDE REALINHAMENTO DAS CARREIRAS (TABELAS VENCIMENTAIS) DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE DE ENSINO DE JACUÍPE, ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANEXO IV



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DA PREFEITA



GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS				TABELA Nº 4-A (MAIO/2025)	
CARGO – PROFESSOR							
CLASSES							
NÍVEIS	A 0 a 4	B 4 a 8	C 8 a 12	D 12 a 16	E 16 a 20	F 20 a 24	G > 24
III MESTRADO	6.213,85	6.462,41	6.720,91	6989,74	7269,33	7560,10	7862,51
II ESPECIALIZAÇÃO	5.403,35	5.619,49	5.844,27	6078,04	6321,16	6574,00	6836,96
I LICENCIATURA PLENA	4.912,14	5.108,62	5.312,97	5525,49	5746,51	5976,37	6215,42
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	3.508,67	3.649,02	3.794,98	3946,78	4104,65	4268,83	4439,59
	4.867,75	4.867,75	4.867,75	4.867,75	4.867,75	4.867,75	4.867,75



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DA PREFEITA



PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

Piso atual de 2025 - Com base no aumento de 6,27%

40 horas magistério R\$ 4.867,75

30 horas magistério R\$ 3.650,81

25 horas magistério R\$ 3.042,34



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DA PREFEITA



PESSOAL DE APOIO

CARGO	SALÁRIO BASE ABRIL/2025	SALÁRIO BASE MAIO/2025
AGENTE ADMINISTRATIVO	1.741,77	1.798,72
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	1.741,77	1.798,72
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADM. EDUCACIONAIS	1.741,77	1.798,72
MOTORISTA ESCOLAR	1.741,77	1.798,72
NUTRICIONISTA	2.150,28	2.220,59
SECRETÁRIO ESCOLAR	1.741,77	1.798,72
SERVIÇAL	1.741,77	1.798,72
VIGILANTE ESCOLAR	1.741,77	1.798,72



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DA PREFEITA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais que a **LEI MUNICIPAL Nº 621, DE 20 DE JUNHO DE 2025: “CONCEDE REALINHAMENTO DAS CARREIRAS (TABELAS VENCIMENTAIS) DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE DE ENSINO DE JACUÍPE, ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi publicada em murais de publicidade eletrônico e físico desta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Jacuípe, AL, 20 de junho de 2025.

CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2025